



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Segunda-feira • 02 de outubro de 2023 • Ano VII • Edição N° 349

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO (N° 001/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR

<http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA**

Rua 30 de Julho, s/nº, CEP 44.575-000 – Centro  
CNPJ – 13.458.864/0001-01  
Muniz Ferreira – Bahia

### **RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Ementa:** "Cria Comissão Especial para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e dá outras providências".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Especial para revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Ferreira.

**Art. 2º** - Compete a Comissão:

**I** – Solicitar da Presidência da Câmara Municipal, na contratação de Escritório de Advocacia para prestar Consultoria ao Poder Legislativo, objetivando as alterações necessárias na revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muniz Ferreira;

**II** – Sugerir a Mesa Diretora as providências cabíveis para a deflagração de processo de revisão e atualização do Regimento Interno;

**III** – Receber Emendas, na forma disciplinada nesta Resolução;

**IV** – Encaminhar as Emendas à Consultoria contratada pela Câmara para a sua contextualização;

**V** – Receber da Consultoria as Emendas contextualizadas e encaminhá-las as Comissões Temáticas para as discussões de sua competência, retornando-a a Consultoria para exame de sua contextualização e adequação a ordem jurídica, na hipótese das mudanças operadas pelas Comissões;

**VI** – Agendar junto as Comissões Temáticas e a Mesa Diretora da Câmara às reuniões, objetivando a discussão das Emendas;

**VII** – Exercer outras atividades congêneres.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão indicados na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**Art. 4º** - As propostas/emendas e/ou subemendas do Regimento Interno serão apresentadas sobre a forma de Emenda(s) Aditiv(s), Supressiva(s) ou Modificativa(s) que deverão incidir sobre artigo(s), inciso(s), parágrafo(s) e alínea(s), sob pena de restar prejudicada a análise da proposta.

**Art. 5º** - Fixa o prazo de 60 (**sessenta**) dias para a conclusão do processo de apresentação das Emendas e Subemendas a Comissão Especial de Alteração do Regimento Interno, contados a partir da publicação desta Resolução, para a sua discussão pela Comissão Temática a análise da proposta.

**Art. 6º** - As Emendas e Subemendas deverão serem votadas e promulgadas até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 7º** - Aplica-se a presente Resolução no que couberem, as normas do processo legislativo e demais disposições contidas na Lei Organica e no Regimento Interno.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

**BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
- Presidente da Câmara -

**RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA**  
- 1º Secretário -